



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 47/2021
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.780/0001-08, vem emitir a presente **DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, nos termos do inciso II, do Art. 31 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal nº 1.979/2020, para a **CELEBRAÇÃO DE PARCERIA PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL OBJETIVANDO O BEM-ESTAR DOS ANIMAIS ABANDONADOS VISANDO A DIMINUIÇÃO POPULACIONAL, A CONSCIENTIZAÇÃO PELA POSSE RESPONSÁVEL, A LIMITAÇÃO DA SUPORPOULAÇÃO DE ANIMAIS ABANDONADOS, DIFUNDIR A IMPORTÂNCIA DA DEFESA DOS ANIMAIS CONTRA ATOS DE CRUELDADE, MAUS TRATOS, ABUSOS E ABANDONOS** com a entidade sem fins lucrativos denominada **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE BENEDITO NOVO – APABEN**, CNPJ: 24.757.504/0001-19, conforme a seguir:

1 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Considerando o plano de trabalho apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE BENEDITO NOVO – APABEN**.

1.2. Considerando a aplicabilidade das disposições contidas na Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que trata do novo regime jurídico incidente sobre a formalização de parcerias entre o poder público e as organizações da sociedade civil.

1.3. Considerando a Lei Municipal nº 1.979/2020, que autoriza a Concessão de Subvenção Social destinada ao bem-estar dos animais domésticos abandonados.

1.4. Considerando a impossibilidade, por ora, de tais atividades serem satisfatoriamente adimplidas pelo poder público local, de ofício.

1.5. Considerando que em determinados casos, quando houver interesse público e recíproco entre o poder público e organizações da sociedade civil – definidas pelo artigo 2º da Lei nº 13.019/2014, podem ser formalizados instrumentos de parceria entre ambos para a consecução do objeto.

1.6. Considerando que, nestes casos a Lei nº 13.019/2014 preceitua que, havendo singularidade do objeto da parceria, ou apenas uma entidade capaz de cumprir com o plano de trabalho, pode haver inexigibilidade do chamamento público pertinente.

2 – FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. Segundo se retira dos artigos 16 e 17, da Lei Federal nº 13.019/2014, pode a administração pública formalizar em favor de entidades consideradas como de organizações da sociedade civil, termo de colaboração ou de fomento, distinguindo-se ambos pela iniciativa acerca do projeto de trabalho, senão vejamos:

Art. 16. O termo de colaboração deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho de sua iniciativa, para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

Art. 17. O termo de fomento deve ser adotado pela administração pública para consecução de planos de trabalho propostos por organizações da sociedade civil que envolvam a transferência de recursos financeiros. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015).

2.2. Precedendo estas formalizações, deve o poder público realizar chamamento público das OSCs competentes pela execução do projeto, ou então proceder a dispensa ou inexigibilidade para tanto.

2.3. Neste ínterim, tendo em vista que, após análise, observamos que apenas uma entidade localizada no município de Benedito Novo - SC é capaz de cumprir com o objeto proposto no plano de trabalho apresentado, deve-se recorrer ao comando constante do artigo 31 do mesmo diploma, que dita:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I – [...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

2.4. Além do mais, é de se ressaltar que não se cogita da falta de interesse público na presente parceria, eis que destinada ao cumprimento de finalidades ínsitas ao setor da agricultura, bem como, por razões de ordens variadas, há incapacidade momentânea do poder público cumprir satisfatoriamente com toda demanda inerente neste campo, de ofício.

3 – VALOR DO CONTRATO E DA UTILIZAÇÃO DOS RENDIMENTOS:

3.1. O valor total que se apresenta para a perfeita execução dos trabalhos é de R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais) repassados em parcela única, conforme plano de trabalho apresentado.

3.2. Fica expressamente estabelecido que a Entidade poderá utilizar o saldo resultante das aplicações financeiras para complementar as atividades objeto deste termo, devendo prestar contas.

4 – JUSTIFICATIVA DO PREÇO:

4.1. Analisando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, constata-se que os valores apresentados estão de acordo com os praticados no mercado, bem como com os repasses efetuados em outros exercícios.

5 – DOCUMENTOS APRESENTADOS:



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

5.1. Os documentos apresentados foram os exigidos pelo Art. 34 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015.

6 – DO CONTRATADO E DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1. **ASSOCIAÇÃO PROTETORA DE ANIMAIS DE BENEDITO NOVO/SC - APABEN**, CNPJ nº 24.757.504/0001-19, com sede na Rua Cruz e Souza, 301, Bairro Centro, Cidade de Benedito Novo, Estado de Santa Catarina, representada por **CAROLINE BERNARDI DE CHAVES**, portadora do CPF nº 047.482.889-14 e RG nº 3.930.576.

7 – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. Em observância ao que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/93, nomeia-se como fiscal do presente, **ADILSON NEY BUZZI** que deverá cumprir com suas obrigações de acompanhar e registrar todas as ocorrências relacionadas com a prestação dos serviços, atestando o correto recebimento ou, se for o caso, determinando o que for necessário para a regularização, se houverem faltas e/ou defeitos observados.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária:	Contas
07.001.0020.0608.0700.2701.1000000 - Recursos ordinários	3350439900

9 – DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Na forma do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventual impugnação, que deverá ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura, situada na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, Benedito Novo/SC, ou encaminhada por e-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br.

10 – DA DELIBERAÇÃO

10.1. Analisando o Plano de Trabalho apresentado pela entidade, verificamos que a inexigibilidade de chamamento público se revela imperiosa, uma vez que torna mais eficiente a prestação de serviços públicos, restando, caracterizada a oportunidade e conveniência da Administração.

10.2. Nada mais havendo a tratar, e tendo em vista todas as condições apresentadas retro, encerra-se o presente Termo, sendo assinado pelo responsável da unidade requisitante, pela Comissão Permanente de Licitações e pela autoridade superior, para que produzam seus efeitos legais.

ADILSON NEY BUZZI

Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

11 – DA RATIFICAÇÃO



PREFEITURA DE BENEDITO NOVO
CNPJ: 83.102.780/0001-08
Rua Celso Ramos, 5.070 – Centro - Benedito Novo - SC
CEP: 89.124-000 – FONE/FAX (47) 3385-0487
E-mail: licitacao@beneditonovo.sc.gov.br
Home Page: www.beneditonovo.sc.gov.br

11.1. Considerando-se as manifestações carreadas, a fundamentação jurídica apresentada e a instrução do presente processo, ratifico a presente contratação por Inexigibilidade de licitação, encaminhando-se os autos para as providências de estilo.

Benedito Novo/SC, 07 de abril de 2021.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita